PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.375, DE 20/08/1979-

-Autoriza abertura de créditos suplementares-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, à Assessoria de Planejamento, ao Departamento da Fazenda, à Divisão de Controle Interno, à Divisão da Receita e à Divisão de Educação, créditos, respectivamente nos valores de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr$600.000,00(seis centos mil cruzeiros), Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementares a seus orçamentos vigentes.

Parágrafo único - As classificações das despesas de que tratam os créditos a serem abertos observarão as seguintes discriminações:

I - 30.4120-03090402.01.....Cr$ 50.000,00
II - 50.4351-10583231.03..... 600.000,00
III - 51.3120-03080321.01..... 15.000,00
IV - 52.4120-03080302.01..... 50.000,00
V - 91.3120-08421882.01..... 85.000,00

Artigo 2º - Os créditos a serem abertos correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de agosto de 1979.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de agosto de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete